



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 28/12/2005

LEI Nº 215, DE 06 DE MAIO DE 2003.

(Revogada pela Lei nº [276/2005](#))

**EXTINGUE A LEI Nº 13/93 (ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS);
MODIFICA DENOMINAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Rosa Chevônica Joekel, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinta a Lei nº 13/93 (Estatuto dos Servidores Municipais), de 15 de janeiro de 1993.

Art. 2º A partir da data de vigência desta lei, todos os servidores regidos pelo regime do Estatuto Municipal, passarão a ser regidos pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

Art. 3º Os cargos públicos serão transformados em empregos públicos, cuja denominação "funcionário público" passará a denominação genérica de "Servidor Público" e específica de "Empregado Público", alterando as denominações dispostas na Lei nº 24/93 e Lei nº 137/2000.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 06 de Maio de 2003.

ROSA CHEVÔNICA JOEKEL

Prefeita Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 01/08/2019